

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 27/64

D.O. 19-4-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência DNER-71.463/63 aprovou, em sua reunião de 12.3.64, o projeto da Rodovia Federal BR-31, trecho Araxá-Uberaba da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca zero - 564 + 16,45(LG) = 0 - 217 + 14,85 (V) = 857 + 15,00 (LG) - 4000 (LG) na extensão de 78,500 km, no Estado de Minas Gerais, constante dos desenhos números PEET-864/64 a PEET-871/64, PEET-875/64 a PEET-917/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1964

Eng. José Pedro de Escobar  
Assessor Presidente do C.N.R.  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.wcb.

Confere com o original

*Paulo de Almeida Xavier*